



# CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106  
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná  
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

## PORTARIA Nº 05/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

### RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores de Pitanga - PR, com vigência até 31 de dezembro de 2019, assim composta:

Presidente: Margaret Martins de Oliveira

Membros: Caroline Buchmann Dias  
Edilson dos Santos Carraro  
Regiane Bobato

Art. 2º Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara de Vereadores de Pitanga - PR, a servidora Margaret Martins de Oliveira, concedendo à mesma GF-3, conforme Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017.

Art. 3º Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio os demais membros da comissão de licitação, concedendo-lhes GF-5, de acordo com a Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017, observando-se o inciso III do § 3º do art. 27 da mesma.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 14 de janeiro de 2019.

Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski  
Presidente



## PORTARIA Nº 05/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

### RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores de Pitanga - PR, com vigência até 31 de dezembro de 2019, assim composta:  
Presidente: Margaret Martins de Oliveira  
Membros: Caroline Buchmann Dias  
Edilson dos Santos Carraro  
Regiane Bobato

Art. 2º Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara de Vereadores de Pitanga - PR, a servidora Margaret Martins de Oliveira, concedendo à mesma GF-3, conforme Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017.

Art. 3º Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio os demais membros da comissão de licitação, concedendo-lhes GF-5, de acordo com a Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017, observando-se o inciso III do § 3º do art. 27 da mesma.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 14 de janeiro de 2019.

Eloy de Lúcio Otttoni Pauloski  
Presidente



## PORTARIA Nº 06/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

### RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Pitanga, assim composta:

Presidente: Regiane Bobato  
Vice-presidente: Edilson dos Santos Carraro  
Membros: Adriana Terezinha Lorenzetti  
Ângela Cristina Pereira  
Francielle Mendes Gonçalves Bartko  
Isabel Cristina Iubel  
Margaret Martins de Oliveira

Art. 2º Conceder aos servidores acima nomeados GF-5, de acordo com a Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017, observando-se o inciso III do § 3º do art. 27 da mesma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 14 de janeiro de 2019.

Eloy de Lúcio Otttoni Pauloski  
Presidente



## PORTARIA Nº 07/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

### RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais, assim composta:  
Caroline Buchmann Dias  
Leandro Silva Raimundo  
Margaret Martins de Oliveira

Art. 2º Conceder aos servidores acima nomeados GF-5, de acordo com a Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017, observando-se o inciso III do § 3º do art. 27 da mesma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 14 de janeiro de 2019.

Eloy de Lúcio Otttoni Pauloski  
Presidente



## Termo de Aditivo n. 1 Termo de Concessão 400/2016

Termo de Aditivo de prazo de vigência e correção de valores ao Termo de Concessão 400/2016, firmado entre o Município de Pitanga e a EXPRESSO NORDESTE - LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e, de outro lado, a EXPRESSO NORDESTE - LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA, já qualificados, têm ajustado por mútuo consento, o seguinte Termo Aditivo nº 1, para o Termo de Concessão nº 400/2016, referente à licitação 06/2016, na modalidade Concorrência, para concessão remunerada de espaço público para exploração de atividade comercial no terminal rodoviário da Cidade de Pitanga, Conforme o disposto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência originalmente previsto na cláusula quarta, qual vencimento é 13/12/2018, fica prorrogado por 24 meses encerrando-se em 13/12/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** o valor mensalmente previsto de 1.000,00 (um mil reais) mensal, conforme Cláusula Quinta do Contrato, fica reajustado pelo IGP/M, em 7,55% (sete vírgula cinquenta e cinco por cento), passando para 1.075,50 (um mil e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). Totalizando em 24 meses R\$25.812,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e doze reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas ora aditadas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

original devidamente assinado

Dr. Maicol Geison C. Rodrigues Barbosa  
Prefeito Municipal

original devidamente assinado

EXPRESSO NORDESTE - LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA



## Termo de Aditivo n. 1 Termo de Concessão 401/2016

Termo de Aditivo de prazo de vigência e correção de valores ao Termo de Concessão 401/2016, firmado entre o Município de Pitanga e a BRASIL SUL LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e, de outro lado, a BRASIL SUL LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA, já qualificados, têm ajustado por mútuo consento, o seguinte Termo Aditivo nº 1, para o Termo de Concessão nº 401/2016, referente à licitação 06/2016, na modalidade Concorrência, para concessão remunerada de espaço público para exploração de atividade comercial no terminal rodoviário da Cidade de Pitanga, Conforme o disposto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de vigência originalmente previsto na cláusula quarta, qual vencimento é 13/12/2018, fica prorrogado por 24 meses encerrando-se em 13/12/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** o valor mensalmente previsto de 700,00 (setecentos reais) mensal, conforme Cláusula Quinta do Contrato, fica reajustado pelo IGP/M, em 7,55% (sete vírgula cinquenta e cinco por cento), passando para 752,85 (setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Totalizando em 24 meses 18.068,40 (dezoito mil e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas ora aditadas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

original devidamente assinado

Dr. Maicol Geison C. Rodrigues Barbosa  
Prefeito Municipal

original devidamente assinado

Brasil Sul Linhas Rodoviaras Ltda



## EXTRATO DE CONTRATO Nº. 396/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa ROBERTO SILVERIO MUNIZ - ME.

OBJETO: Aquisição de pranchas de eucalipto, referente ao saldo da Ata de Registro de Preço 428/2017, em atendimento a Secretaria Municipal do Interior.

VALOR: 18.361,35 (dezoito mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.002.26782.1501.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 26/02/2019

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2018

MODALIDADE: Pregão nº. 109/2017

FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ



## EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2/2019.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE PITANGA, PR - PLANMOB, ENVOLVENDO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E TODOS OS MUNICÍPIOS USUÁRIOS E INTERVENTORES DO ESPAÇO URBANO TENDO POR PREMISSA A GESTÃO DEMOCRÁTICA. AS ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO POSSUEM CARÁTER ORIENTATIVO, ESTABELECIDO CRITÉRIOS MÍNIMOS ACEITÁVEIS PELA CONTRATANTE PARA O OBJETO EM QUESTÃO, FICANDO A CONTRATADA QUE DESENVOLVERÁ CONSULTORIA ABERTA PARA DEMONSTRAR ALTERNATIVAS COMPLEMENTARES A REALIZAÇÃO DO TRABALHO, MEDIANTE SUBMISSÃO DESTAS E SUAS JUSTIFICATIVAS A COORDENAÇÃO PARA DEVIDA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.003.15.452.1301.2.084.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 14/01/2020

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2019

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 18/2018

FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ



## GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Tomada de Preços 18/2018 nestes termos:

Data Tomada de Preços: 11/01/2019  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE PITANGA, PR - PLANMOB.

**FORNECEDOR: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - CNPJ: 23.146.943/0001-22**  
**Valor Total do Fornecedor: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).**

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE PITANGA, PR - PLANMOB, ENVOLVENDO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E TODOS OS MUNICÍPIOS USUÁRIOS E INTERVENTORES DO ESPAÇO URBANO TENDO POR PREMISSA A GESTÃO DEMOCRÁTICA. AS ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO POSSUEM CARÁTER ORIENTATIVO, ESTABELECIDO CRITÉRIOS MÍNIMOS ACEITÁVEIS PELA CONTRATANTE PARA O OBJETO EM QUESTÃO, FICANDO A CONTRATADA QUE DESENVOLVERÁ CONSULTORIA ABERTA PARA DEMONSTRAR ALTERNATIVAS COMPLEMENTARES A REALIZAÇÃO DO TRABALHO, MEDIANTE SUBMISSÃO DESTAS E SUAS JUSTIFICATIVAS A COORDENAÇÃO PARA DEVIDA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.	UN	1	R\$ 54.000,00	R\$ 54.000,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil).**

02 - Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de Janeiro 171, Centro. Para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pitanga, 14 de janeiro de 2019.

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito Municipal



## TERMO DE RESCISÃO

CONCESSÃO 149/2017

CONCORRÊNCIA 02/2017

Termo de Rescisão da Concessão realizada pelo Município de Pitanga a Sra. Serlene dos Santos Aguiar, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga através de seu representante legal Sr. Prefeito Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, vem rescindir o Termo de Concessão 149/2017, Concorrência 2/2017, para Concessão remunerada de uso de bem público, por pessoa jurídica/empresa (MEI, ME, EPP) ou física para definir a ocupação do CCPAF, (Centro de comercialização de produtos da agricultura familiar);

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Rescindir o Termo de Concessão em referência, a partir do dia 08/01/2019, da Concessão de uso remunerada do BOX nº 02 no CCPAF, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua. Em Conformidade com Artigo 79, Inciso I, da Lei Federal 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA LIQUIDAÇÃO:**

Não haver qualquer outra obrigação de ordem financeira desde a data de 02/01/2019. A não ser as obrigações descritas no termo do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ELEIÇÃO DO FORO.**

Elegem o Foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgir do presente contrato.

Pitanga, 08 de janeiro de 2019.

Original devidamente assinado  
Dr. Maicol Geison C. R. Barbosa  
Prefeito Municipal